



Conselho Municipal de Educação  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015  
CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

## **RESOLUÇÃO - CME Nº 059 DE 24 OUTUBRO DE 2018.**

**Aprova o Certificado de Regularidade Cadastral junto ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina-Goiás e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Certificado de Regularidade Cadastral junto ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina-Goiás.

**Artigo 2º** - Determinar que o referido Certificado fique exposto em local visível na sede da Unidade Escolar jurisdicionada a este Conselho.

**Artigo 3º** - Estabelecer que o Certificado deverá ser obtido anualmente, a partir do ano de 2019, junto a este Conselho, mediante apresentação, até o último dia útil de março de cada ano, de Módulo Escolar do ano a que se refere, Estatística Escolar, referente ao ano anterior, Calendário Escolar do ano a que se refere e outros documentos que poderão ser solicitados.

**Artigo 4º** - O Certificado, somente será disponibilizado para Unidades Escolares com processo de Autorização/Renovação não vencidos junto a este Conselho.



Conselho Municipal de Educação  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015  
CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

**Artigo 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CRISTALINA-GOÍÁS**, aos 24 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**VALDSON TOLENTINO FILHO**

**PRESIDENTE CME**

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

FRANCIELE DE LIMA MAICÁ

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*